



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1451/2023 - DE 05/06/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1046/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 242.172,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.035		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
145 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.921,36
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.035		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
147 - 3.1.91.13.00.00	31051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.754,64
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.035		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
148 - 3.3.90.30.00.00	31051	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.304.0009.2.090		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE		
162 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.746,56
07		SECRETARIA DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.304.0009.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE		
164 - 3.1.91.13.00.00	31051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.749,44
			Total Suplementação: 242.172,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.07 - Agente Comunitário de Saúde – Principal	31051	179.676,00
1.7.1.3.50.3.1.04 - Transferência aos Entes Federativos Para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes De Combate as Endemias	31051	62.496,00
	TOTAL	242.172,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal